

POLÍTICA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO INTELECTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA)

Estabelece as diretrizes da Política de Incentivo à Produção Intelectual do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria com as adequações aprovadas pela Resolução UFSM N. 037, de 30 de novembro de 2010, aprovado pela Portaria N. 156, de 12 de março de 2014, e publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2014;
- o Regimento Geral da UFSM, disposto na Resolução UFSM N. 006, de 28 de abril de 2011, atualizado pela Resolução UFSM N. 016, de 02 de julho de 2019;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSM 2016-2026, documento que caracteriza a identidade da instituição e busca nortear o caminho a ser seguido pela Universidade no cumprimento de sua missão institucional e no alcance dos seus objetivos, em especial os Desafios 4 e 6, que possuem como foco a pesquisa e a inovação na integração com a sociedade na promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, bem como, o direcionamento em impulsionar parcerias e investimentos do setor produtivo, qualificar a produção científica e os próprios Programas de Pós-Graduação, que são os pilares propulsores da pesquisa científica na universidade;
- a Resolução UFSM N. 015/2014, de 07 de julho de 2014, que aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da Universidade Federal de Santa Maria;
- a importância de formalização de políticas internas do programa, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, Planejamento Estratégico e Autoavaliação do PPGA e demais normativos institucionais; e,
- as diretrizes da avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), criada pela Portaria N. 007/2019, de 14 de outubro de 2019, e da ficha de avaliação da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Incentivo à Produção Intelectual do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA

Art 2º A Política de Incentivo à Produção Intelectual do Programa de Pós-Graduação em Administração da UFSM tem como objetivo estimular o desenvolvimento e o avanço na produção bibliográfica qualificada e de relevância acadêmica e/ou prática, de impacto e contribuição social.

Parágrafo único. A produção intelectual do Programa de Pós-Graduação em Administração da UFSM, apoiada por esta política, deve necessariamente tratar de temas abrangidos pela área de concentração de Gestão Organizacional, pelas linhas de pesquisa e pelos objetivos do Programa, desenvolvidos no âmbito dos projetos de pesquisa e de extensão dos docentes.

Art. 3º A política visa incentivar e priorizar produções intelectuais com maior abrangência, nacional e/ou internacional.

Art. 4º Deve-se incentivar a concentração da divulgação da produção intelectual do Programa, em especial a produção docente, em periódicos nacionais e internacionais, em comparação com anais de eventos científicos.

Parágrafo único. Submissões de artigos a periódicos deverão priorizar estratos superiores no Qualis Periódicos vigente (A1, A2, A3).

Art. 5º Para atender a objetivo exposto, o colegiado do PPGA anualmente definirá os incentivos financeiros destinados ao desenvolvimento e avanço da produção intelectual qualificada e de impacto.

Art. 6º Os incentivos à produção bibliográfica, na forma de artigos publicados em periódicos, devem observar critérios de qualidade consagrados e válidos para fins de avaliação por órgãos externos (CAPES), evidenciados por meio de métricas, tais como:

I - Qualis vigente, priorizando periódicos classificados como A1, A2, ou A2, h-index e i10-index, do Google Acadêmico, H-index Scopus e índice H Spell.

Parágrafo único. Anualmente, o percentual do orçamento anual do programa para a tradução de artigos, a serem publicados em periódicos, produzidos, prioritariamente, em coautoria entre docentes, entre docentes e discentes, entre docentes e egressos e entre docentes e parceiros nacionais e internacionais, será de no mínimo 30%.

Art. 7º Os incentivos à produção intelectual, na forma de participação de docentes e discentes em congressos deverá obedecer a seguinte ordem de prioridades:

I – Docente; e,

II – Discente.

§ 1º O Programa de Pós-Graduação em Administração irá subsidiar na forma de inscrições, diárias e passagens aos docentes;

§ 2º Havendo manifestação de não participação dos docentes, o PPGA poderá subsidiar discentes em no mínimo inscrições e diárias, quando da participação em congressos para apresentação de trabalhos em coautoria com docentes.

§ 3º Anualmente, o percentual do orçamento anual do programa para participação de docentes e discentes em encontros científicos nacionais e internacionais, com artigos aprovados, produzidos, prioritariamente, em coautoria entre docentes, entre docentes e discentes, entre docentes e egressos e entre docentes e parceiros nacionais e internacionais, será de no mínimo 30%.

Art. 8º O incentivo ao impacto da produção intelectual deverá ser incorporado aos seguintes processos:

I – Planejamento Estratégico;

II – Política de Internacionalização;

III – Aproveitamento de créditos para alunos de doutorado acadêmico, em consonância com o previsto na orientação interna Orientação Interna 003;

IV – Autoavaliação, por meio do acompanhamento da evolução da produção intelectual; e,

V – Credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, por meio da inclusão (e constante atualização) de quesitos de qualidade da produção intelectual, e de impacto dessa produção – acadêmico e/ou social –, como um dos critérios requeridos para ingresso em categoria docente, permanente ou colaborador, do Programa, ou permanência, ou mudança de categoria.

Art. 9º A Política de Incentivo à Produção Intelectual do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) se destina a estimular e apoiar a busca de recursos de fomento à produção intelectual, técnica, artística e cultural, por meio:

I - Da disseminação de informações sobre oportunidades;

II – Da organização e promoção de atividades de preparação e suporte às respostas aos editais e processos seletivos; e,

III – Do incentivo à integração dos grupos de pesquisa para participarem de editais de pesquisa nacionais e internacionais;.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A Política de Incentivo à Produção Intelectual do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), bem como as normas e procedimentos a ela associados, deverão ter ampla divulgação, de forma a garantir que todos entendam suas responsabilidades e ajam de acordo com esses preceitos.

Art. 11. Os casos omissos deverão ser decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), quando se fizerem necessários.



Art. 12. Esta política entra em vigor na data de sua publicação, ou seja, 10 de Outubro de 2022.

Parágrafo único. Havendo qualquer modificação legislativa, ou ainda, advindo qualquer situação legal que impacte na legalidade da presente Política, a mesma se aplica de imediato.